

ATO Nº 048/13-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em ANDRADINA.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em ANDRADINA, autos do protocolado nº 32.882/00-37, que conta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRADINA:

- a) o 1º PJ de Andradina substitui o 2º PJ de Andradina;
- b) o 2º PJ de Andradina substitui o 3º PJ de Andradina;
- c) o 3º PJ de Andradina substitui o 4º PJ de Andradina;
- d) o 4º PJ de Andradina substitui o 1º PJ de Andradina.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Andradina, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Mirandópolis;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Mirandópolis;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Ilha Solteira.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDÓPOLIS:

- a) o 1º PJ de Mirandópolis substitui o 2º PJ de Mirandópolis;
- b) o 2º PJ de Mirandópolis substitui o 1º PJ de Mirandópolis.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Mirandópolis, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Andradina;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Andradina;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 3º PJ de Andradina;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 4º PJ de Andradina.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEREIRA BARRETO:

- a) o 1º PJ de Pereira Barreto substitui o 2º PJ de Pereira Barreto;
- b) o 2º PJ de Pereira Barreto substitui o 1º PJ de Pereira Barreto.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Pereira Barreto, a substituição dá-se:

- a) em janeiro, fevereiro e de 1º a 14 de março, pelo PJ de Ilha Solteira;
- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 4º PJ de Andradina;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 3º PJ de Andradina;

d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 2º PJ de Andradina;

e) de 20 a 31 de outubro, novembro e dezembro, pelo 1º PJ de Andradina.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ILHA SOLTEIRA:

a) no primeiro bimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Pereira Barreto;

b) no segundo bimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Pereira Barreto;

c) no terceiro bimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Andradina;

d) no quarto bimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Andradina;

e) no quinto bimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Andradina;

f) no sexto bimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Andradina.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p. 69, de 16 de abril de 2013